

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA**

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GENÉTICA E MELHORAMENTO (PPGGM/UFV)

Campus Universitário - Viçosa, MG – 36570-900 - Telefone: (31) 3612-2354 -E-mail: gen@ufv.br

Edital REGULAR de seleção para admissão ao Mestrando e ao Doutorado em Genética e Melhoramento (PPGGM/UFV, conceito 7 CAPES, quadriênio 2025 – 2028) em 2027/1.

O Programa de Pós-Graduação em Genética e Melhoramento da Universidade Federal de Viçosa (PPGGM/UFV) torna público, para conhecimento das pessoas interessadas, o presente Edital Regular.

A seleção dos candidatos será realizada pela Comissão Coordenadora do PPGGM/UFV e está sujeita à homologação pelo Conselho de Pós-Graduação da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UFV. Além das normas e critérios de seleção constantes neste Edital, o presente Processo Seletivo segue as normas previstas no Edital Geral da Pós-Graduação, que regulamenta o Processo Seletivo dos Programas de Pós-Graduação Stricto sensu oferecidos pela Universidade Federal de Viçosa (UFV) em seus três campi – Viçosa, Florestal e Rio Paranaíba, e encontra-se disponível em: <https://ppg.ufv.br/selecao-geral/>(2026).

1. DAS VAGAS

1.1. As vagas oferecidas estão distribuídas de acordo com o quadro abaixo:

CURSO	VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS	TOTAL*
MESTRADO	4	1	5
DOCTORADO	4	2	6

1.2. O número de vagas poderá ser ampliado, a critério da Coordenação do Programa, desde que haja disponibilidade de orientadores e de bolsas.

1.3. A Comissão Coordenadora do PPGGM enfatiza que o preenchimento das vagas oferecidas não assegura a disponibilidade automática e/ou imediata de bolsa de estudo para os(as) candidatos(as) selecionados(as).

2. DAS BOLSAS DE ESTUDO

2.1. O Programa poderá conceder bolsas de estudo fornecidas por agências de fomento (CAPES, FAPEMIG, CNPq e outras) conforme disponibilidade de cotas repassadas pelas agências.

2.2. A aprovação no processo seletivo não assegura, em nenhuma hipótese, o recebimento automático de bolsa de estudo, estando este condicionado à disponibilidade de recursos e à política de distribuição de bolsas vigente no Programa.

- 2.3. A concessão das bolsas será deliberada pela Comissão Coordenadora do Programa, com base na classificação final no processo seletivo.
- 2.4. O número de bolsas disponíveis poderá ser reajustado a qualquer momento, a depender das agências de fomento e da política institucional vigente, não cabendo recursos quanto à sua quantidade ou concessão.

3. DO CRONOGRAMA

- 3.1. As datas de realização das inscrições, do pedido de isenção, da prova de conhecimentos, da divulgação dos resultados, da matrícula dos candidatos selecionados e do início das aulas do segundo semestre letivo de 2026 estão dispostas no quadro abaixo:

Etapa	Data	Horário (de Brasília)	Procedimento / Local
Publicação do Edital	26/08/2026	17h00	Site do PPGGM Site GPS
Início das inscrições	27/08/2026	8h00	Site GPS
Início dos pedidos de isenção da taxa de inscrição	27/08/2026	8h00	Site GPS
Término dos pedidos de isenção da taxa de inscrições	16/09/2026	23h59	Site GPS
Resultado do pedido de isenção	até 17/09/2026	-	O(a) candidato(a) deverá acessar o sistema online de inscrição GPS e verificar o resultado da análise.
Término das inscrições	23/09/2026	12h00	Site GPS
Divulgação do resultado do deferimento das inscrições	25/09/2026	Até as 17h00	Site do PPGGM
Aplicação da Prova	29/09/2026	12h00	A prova será realizada remotamente (on-line). As instruções serão publicadas no site do PPGGM/UFV (https://posgenetica.ufv.br/) e também enviadas, por e-mail, aos candidatos e às candidatas no dia 28/09/2026 até às 12 horas.
Divulgação do resultado preliminar	A partir de 01/10/2026	-	Site do PPGGM
Recurso	Em até 24	-	O recurso deverá ser enviado em até 24 horas após a data e horário de

	horas		publicação do Resultado Preliminar.
Divulgação do resultado final	A partir de 05/10/2026	-	Site do PPGGM
Matrícula dos selecionados	04/03/2027 (pode ser alterado conforme calendário acadêmico da UFV)	Das 8h às 12h e das 14h às 17 h	Secretaria do PPGGM
Início das aulas do primeiro semestre letivo de 2025	08/03/2027 (pode ser alterado conforme calendário acadêmico da UFV)	-	-

- 3.2. O cronograma está sujeito a alterações. No caso de alterações no Cronograma, estas serão divulgadas no site do PPGGM/UFV (<https://posgenetica.ufv.br/>). É de total responsabilidade dos/das candidatos/as a verificação de eventuais alterações nas informações relacionadas ao processo de seleção.

4. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 4.1. O candidato que desejar solicitar a isenção da taxa de inscrição deverá inserir, no sistema online de inscrição [GPS](#), toda a documentação exigida e finalizar a inscrição dentro do prazo estabelecido para o pedido de isenção. Não haverá reabertura ou prorrogação desse prazo em nenhuma hipótese.
- 4.2. A UFV empregará os termos do artigo 1º do Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, para conceder isenção de taxa de inscrição neste Processo Seletivo, sendo considerado isento o(a) candidato(a) que, cumulativamente:
- 4.2.1. Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cad-Único), de que trata o Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022; e
- 4.2.2. For, comprovadamente, membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016/2022 (renda familiar mensal per capita de até meio salário-mínimo).
- 4.3. A isenção deverá ser solicitada no ato da inscrição, diretamente no Sistema de Gerenciamento de Processo Seletivo GPS.
- 4.4. O(A) candidato(a) que solicitar a isenção da taxa de inscrição deverá anexar, no ato da inscrição, o comprovante de cadastro no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cad-Único), obtido por meio do endereço eletrônico: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-comprovante-do-cadastro-unico>.
- 4.5. A UFV consultará o órgão gestor do Cad-Único para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato sobre os subitens “4.2.1” e “4.2.2”. Informação falsa resultará na

anulação da inscrição por fraude e o candidato arcará com as consequências legais decorrentes.

- 4.6. O resultado da solicitação de isenção será informado ao candidato por meio do sistema onde realizou a inscrição – GPS. A UFV não se responsabiliza por outras formas de publicação e, ou, informação do resultado.
- 4.7. É de exclusiva responsabilidade do/da candidato(a) informar-se sobre o resultado da solicitação de isenção.
- 4.8. O(a) candidato(a) que atender ao disposto nos incisos “4.2.1” e “4.2.2”, cumulativamente, e tiver seu pedido de isenção negado, poderá recorrer da decisão junto à Coordenação do Programa de Pós-Graduação para qual pretende se inscrever.
- 4.9. O(a) candidato(a) que tiver seu pedido de isenção da taxa de inscrição e/ou eventual recurso indeferidos deverá acessar o sistema de inscrições GPS e efetuar o pagamento da taxa de inscrição, observando rigorosamente o prazo estabelecido no cronograma e disponibilizado no próprio sistema de inscrições.

5. DAS MODALIDADES DE INSCRIÇÃO

- 5.1. No ato da inscrição no Processo Seletivo **REGULAR** ao mestrado e ao doutorado do PPGGM/UFV 2027/1, no endereço eletrônico <https://gps.ufv.br/gps-web/editais/1634/>, o/a candidato/candidata deverá fazer a opção por uma das MODALIDADES DE INSCRIÇÃO, conforme descrito a seguir:
- 5.2. Ampla Concorrência;
- 5.3. Vagas Reservadas para Ações Afirmativas:
 - 5.3.1. Candidatos/candidatas negros/negras (pretos/pretas e pardos/pardas) ou indígenas;
 - 5.3.2. Pessoas com deficiência (PCDs);
 - 5.3.3. Candidatos/candidatas negros/negras (pretos/pretas e pardos/pardas) ou indígenas e PCDs.
- 5.4. Para concorrer às vagas reservadas nas Modalidades 5.3.1 e 5.3.3, o/a candidato/candidata deverá preencher e assinar a **autodeclaração étnico-racial**, cujo modelo é disponibilizado no formulário de inscrição *online* e se apresentar à **Comissão de Validação da Autodeclaração de candidatos/candidatas Pretos/Pretas, Pardos/Pardas ou Indígenas**, para a realização da heteroidentificação, no caso dos autodeclarados pretos/pretas e pardos/pardas, e para verificação de documentação comprobatória, no caso de indígenas, **conforme o disposto nas Resoluções nº10, de 2018 e Nº 8, de 2019.**
- 5.5. Para concorrer às vagas reservadas nas Modalidades 5.3.2 e 5.3.3, o/a candidato/candidata deverá se enquadrar nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto Nº 3.298, de 1999 e apresentar **laudo médico**, atestando a deficiência e o seu grau, com a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID) e os **exames** comprobatórios de sua deficiência, **conforme o disposto nas Resoluções Nº10, de 2018 e Nº 8, de 2019.** A documentação comprobatória será apresentada a uma **Comissão de Apuração da Deficiência**, nos termos do Art. 4º do Decreto Nº 3.298, de 1999, emitindo parecer de elegibilidade ou inelegibilidade do/da candidato/candidata à vaga reservada.
- 5.6. A ordem de apresentação às Comissões será, conforme o caso: (i) Comissão de Validação da Autodeclaração e (ii) Comissão de Apuração da Deficiência.

6. DAS INSCRIÇÕES

- 6.1. As inscrições no processo seletivo do Programa de Pós-Graduação em Genética e Melhoramento da UFV serão realizadas via internet, através do site de Gerenciamento de Processo Seletivo (GPS) da UFV, disponível em <https://gps.ufv.br/gps-web/editais/1634/>
- 6.2. O valor da taxa de inscrição é de **R\$116,00 (cento e dezesseis reais)**.
- 6.3. No ato da inscrição, cada candidato(a) deverá preencher o formulário online e, obrigatoriamente, anexar os documentos exigidos.
- 6.4. É IMPRESCINDÍVEL que o(a) candidato(a) se atente para a qualidade e legibilidade dos documentos enviados. Todos os arquivos devem estar nítidos, sem rasuras, borrões, distorções, cortes, sombras ou qualquer outro elemento que comprometa a correta visualização das informações.
- 6.5. Documentos illegíveis ou com informações incompletas NÃO SERÃO ACEITOS, resultando no indeferimento da inscrição. Recomenda-se que o(a) candidato(a) verifique cuidadosamente cada arquivo antes do envio, assegurando-se de que estão completos, atualizados e perfeitamente legíveis.
- 6.6. Após a confirmação do pedido de isenção ou do pagamento da inscrição, pelo sistema, a Secretaria do Programa acessará os dados da inscrição.
- 6.7. Caso seja encontrada alguma inconsistência nas informações inseridas nos Dados Pessoais, e em seus respectivos anexos, bem como na Formação Acadêmica, a(s) devida(s) correção (correções) será(ão) solicitada(s) ao(a) candidato(a). O sistema será reaberto ao candidato pelo prazo de **24 horas** para que a pendência seja devidamente corrigida. O não atendimento no prazo estipulado acarretará o INDEFERIMENTO da inscrição.
- 6.8. Em nenhuma hipótese, o prazo será reaberto para inserção de documentação relativa ao Currículo *Lattes* e aos Comprovantes do currículo após o fim do período de inscrição.
- 6.9. Não será aceita substituição ou inclusão de documentos após o período de inscrição ou no recurso
- 6.10. As inscrições que apresentarem erro de preenchimento ou ausência de documentação obrigatória não serão homologadas e acarretará o INDEFERIMENTO da inscrição
- 6.11. A responsabilidade pelo correto envio da documentação é exclusiva do/da candidato(a). A Comissão de Seleção não se responsabilizará por documentos enviados em desacordo com as orientações acima.
- 6.12. **Para a inscrição na seleção de Mestrado, são OBRIGATÓRIOS os seguintes documentos:**
 - 6.12.1. Diploma ou declaração de conclusão do curso de graduação ou declaração de possível formando até a data da matrícula na UFV;
 - 6.12.2. Histórico escolar da graduação, explicitando o sistema de avaliação;
 - 6.12.3. Currículo *Lattes* referente, NO MÁXIMO, aos anos 2021 a 2026 (deverá ser anexado na aba **DOCUMENTOS – Anexo 1**);
 - 6.12.4. Taxa de inscrição;
 - 6.12.5. Foto 3x4 (ou uma selfie com fundo branco);

- 6.12.6. Certidão de nascimento ou casamento;
- 6.12.7. Carteira de identidade, exclusivamente (não será aceito nenhum outro documento);
- 6.12.8. CPF (caso não possua o documento físico, poderá ser obtido também no site da [Receita Federal](#); o RG que contém o número do CPF também é aceito);
- 6.12.9. Documento de Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino;
- 6.12.10. Título de Eleitor (pode ser utilizado o obtido no site da [Justiça Eleitoral](#); não será aceita a certidão de quitação eleitoral ou quaisquer outro tipo de certidão);
- 6.12.11. Autodeclaração de candidatos/candidatas às vagas reservadas às pessoas pretas, pardas, indígenas e PCD;
- 6.12.12. Registro de nascimento indígena e/ou carta de recomendação emitida por liderança indígena reconhecida, ancião indígena reconhecido, personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista e/ou Histórico Escolar emitido por escola indígena; Memorial de Educação Indígena (descrição dos percursos educativos indígenas, indicando o nível de apropriação da língua indígena), no caso de candidatos/candidatas às vagas reservadas para indígenas;
- 6.12.13. Laudo médico e exames comprobatórios (com laudo), realizados nos últimos 12 meses, no caso de candidatos/candidatas às vagas reservadas para PCD.
- 6.13. **Para a inscrição na seleção de Doutorado, são OBRIGATÓRIOS os seguintes documentos:**
 - 6.13.1. Diploma de graduação;
 - 6.13.2. Histórico escolar da graduação;
 - 6.13.3. Diploma ou declaração de conclusão do curso de mestrado ou declaração do/da orientador(a) afirmando que a defesa ocorrerá até a data da matrícula na UFV;
 - 6.13.4. Histórico escolar do mestrado;
 - 6.13.5. Currículo *Lattes* referente, NO MÁXIMO, aos anos 2021 a 2026 (deverá ser anexado na aba **DOCUMENTOS – Anexo 1**);
 - 6.13.6. Taxa de inscrição;
 - 6.13.7. Foto 3x4 (ou uma selfie com fundo branco);
 - 6.13.8. Certidão de nascimento ou casamento;
 - 6.13.9. Carteira de identidade, exclusivamente (não será aceito nenhum outro documento);
 - 6.13.10. CPF (caso não possua o documento físico, poderá ser obtido também no site da [Receita Federal](#); o RG que contém o número do CPF também é aceito);
 - 6.13.11. Documento de serviço militar, para candidatos do sexo masculino;
 - 6.13.12. Título de eleitor (pode ser utilizado o obtido no site da [Justiça Eleitoral](#); não será aceita a certidão de quitação eleitoral ou quaisquer outro tipo de certidão);

- 6.13.13. Autodeclaração de candidatos/candidatas às vagas reservadas às pessoas pretas, pardas, indígenas e PCD;
- 6.13.14. Registro de nascimento indígena e/ou carta de recomendação emitida por liderança indígena reconhecida, ancião indígena reconhecido, personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista e/ou Histórico Escolar emitido por escola indígena; Memorial de Educação Indígena (descrição dos percursos educativos indígenas, indicando o nível de apropriação da língua indígena), no caso de candidatos/candidatas às vagas reservadas para indígenas;
- 6.13.15. Laudo médico e exames comprobatórios (com laudo), realizados nos últimos 12 meses, no caso de candidatos/candidatas às vagas reservadas para PCD.

6.14. Documento FACULTATIVO para a inscrição no Mestrado e no Doutorado:

- 6.14.1. Carta de Indicação de possível orientador ou orientadora, conforme o Art. 16º do Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Genética e Melhoramento da Universidade Federal de Viçosa. O modelo do documento ao final do Edital e deve ser anexado na aba **DOCUMENTOS – Anexo 3**.
- 6.14.1.1. **A lista de possíveis orientadores e orientadoras será divulgada no site do PPGGM até o dia 04 de setembro de 2026.**
- 6.14.1.2. Os currículos e os contatos dos/das orientadores/orientadoras do PPGGM poderão ser acessados em <https://posgenetica.ufv.br/orientadores-2/>

6.15. Instruções para apresentação dos comprovantes do Currículo Lattes.

- 6.15.1. A Comissão Coordenadora do PPGGM/UFV analisa **apenas** o que é declarado no currículo *Lattes* do/da candidato/candidata com a devida comprovação.
- 6.15.2. É **obrigatória** a apresentação dos comprovantes de maneira organizada de acordo com o **currículo Lattes**. Processos que não atendam a esta exigência serão indeferidos.
- 6.15.3. Os comprovantes deverão ser apresentados em um único documento (arquivo PDF), seguindo a ordem apresentada no currículo *Lattes*:
 - 6.15.3.1. o arquivo PDF com todos os comprovantes deve ser anexado na aba **DOCUMENTOS – Anexo 2**;
 - 6.15.3.2. Para comprovação de publicações (livros, capítulos de livro e artigos científicos), anexar somente a página de rosto.

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1. MESTRADO

- 7.1.1. O/a candidato/candidata ao mestrado deve ter curso superior de duração plena, cujo currículo indique formação adequada em disciplinas pertinentes ao PPGGM/UFV, isto é, Genética, Estatística e Melhoramento Vegetal.
- 7.1.2. A seleção de candidatos/candidatas é feita pela Comissão Coordenadora/Comissão de

Seleção e submetida à aprovação pelo Conselho Técnico de Pós-graduação.

7.1.3. A avaliação dos/das candidatos/candidatas será feita com base nos seguintes critérios:

Critério	Peso
Histórico Escolar	30
Currículo <i>Lattes</i>	30
Prova	40

7.1.4. Avaliação do histórico escolar

7.1.4.1. A avaliação do histórico escolar será feita com base no coeficiente de rendimento acumulado, ou média geral, o que for adotado pela instituição de origem, multiplicado pelo índice de afinidade do curso com o PPGGM/UFV.

7.1.4.2. Quando a avaliação na instituição de origem for feita por conceito, haverá a transformação para nota, na escala de 0 a 100.

7.1.4.3. O índice de afinidade do curso de graduação com o programa será o seguinte:

Cursos	Índice de afinidade
Agronomia, Bioquímica, Ciências Biológicas, Engenharia Florestal e Estatística	1,0
Outros cursos	0,5

7.1.5. Avaliação do Currículo *Lattes*

7.1.5.1. O currículo *Lattes* será avaliado de acordo com os critérios a seguir relacionados

Crítérios	Especificidade	Pontos
Iniciação Científica		10,0/semestre
Monitoria / Tutoria	Máximo de 20 pontos	5,0/semestre
Publicações em anais de eventos (Resumos e Resumos expandidos)	1º autor – até 15 resumos	2,0/resumo
	2º em diante – até 10 resumos	1,0/resumo

Artigo científico	(Valor do maior percentil da Revista na <i>Web of Science</i> ou no <i>Scopus</i>) * (autoria, sendo 1º autor ou autor correspondência – peso 2,0, e 2º em diante – peso 1,0)	A nota final será o somatório dos valores atribuídos para cada artigo científico
Capítulo de livro com ISBN (até 5 capítulos na área das Ciências Agrárias I)	1º autor	5,0
	2º autor em diante	2,5
Livro com ISBN (na área das Ciências Agrárias I)	1º autor	5,0
	2º autor em diante	2,5
Edição de livro com ISBN (na área das Ciências Agrárias I)		5,0
Cultivar/Linhagem com comprovação no Currículo <i>Lattes</i>		10,0/linhagem ou cultivar
Software com comprovação no Currículo <i>Lattes</i>		10,0/software
Patente com comprovação no Currículo <i>Lattes</i>		10,0/patente
Atividade de extensão em Genética e, ou, Melhoramento com comprovante emitido pela Pró-Reitoria de Extensão ou órgão equivalente	(máximo de 10 pontos)	2,0/semestre

7.1.6. Prova

- 7.1.6.1. Os/as candidatos/candidatas farão uma prova versando sobre Genética, Melhoramento e Estatística.
- 7.1.6.2. Os/as candidatos/candidatas que não realizarem a prova ou que obtiverem nota inferior a 50% serão DESCLASSIFICADOS.
- 7.1.6.3. Tópicos da prova:
- 7.1.6.3.1. Estrutura, composição, organização e evolução do genoma em plantas.
 - 7.1.6.3.2. Teoria Cromossômica da Herança em plantas.
 - 7.1.6.3.3. Leis de Mendel, Padrões de Herança e Extensões do Mendelismo em espécies vegetais.
 - 7.1.6.3.4. Mapeamento Cromossômico em genomas de espécies vegetais.

- 7.1.6.3.5. Bases Químicas da Herança – “Ômicas” em espécies vegetais.
- 7.1.6.3.6. Mutações, Elementos Móveis e Sistema Reparo em plantas.
- 7.1.6.3.7. Rearranjos cromossômicos numéricos e estruturais – mudanças do cariótipo em espécies vegetais.
- 7.1.6.3.8. Genética de Populações de espécies vegetais.
- 7.1.6.3.9. Genética Quantitativa em espécies vegetais
- 7.1.6.3.10. Melhoramento de espécies autógamas.
- 7.1.6.3.11. Melhoramento de espécies alógamas

7.1.6.4. Referências bibliográficas

- 7.1.6.4.1. Introdução à Genética. Nona Edição. GRIFFITHS, A.J.F.; WESSLER, S.R; LEWONTIN, RC.; CARROLL, S.B. Editora Guanabara Koogan.
- 7.1.6.4.2. Genética Um Enfoque Conceitual. Quinta Edição. PRIERCE, B.A. Editora Guanabara Koogan.

7.1.7. **Nota final**

- 7.1.7.1. Em cada critério, o/a candidato/candidata que somar maior número de pontos obterá a nota máxima equivalente a 100 pontos e os demais obterão nota proporcional, calculada por regra de três.
- 7.1.7.2. A nota final será a soma das notas relativas ao histórico escolar, Currículo *Lattes* e prova.

7.1.8. **Classificação final**

- 7.1.8.1. Os/as candidatos/candidatas serão classificados de acordo com a nota final.
- 7.1.8.2. O número de mestrandos e mestrandas selecionado será definido pela Comissão Coordenadora, em função do número de bolsas disponíveis.
- 7.1.8.3. Os demais classificados e classificadas serão considerados suplentes.
- 7.1.8.4. A decisão de convocar um suplente é da Comissão Coordenadora, a qual obedecerá a ordem de classificação.
- 7.1.8.5. Candidatos/candidatas, brasileiros e ou naturalizados, com vínculo empregatício terão sua inscrição deferida caso tenham documentação comprobatória de liberação integral de suas atividades profissionais e indicação que não irão concorrer à bolsa.
- 7.1.8.6. Candidatos/candidatas sem disponibilidade de orientador(a) na linha de pesquisa pretendida serão redirecionados(as) pela Comissão Coordenadora para outro orientador(a). As linhas de pesquisa do PPGGM/UFV, atualmente, são:
 - 7.1.8.6.1. “Ômicas” da Biodiversidade Vegetal;
 - 7.1.8.6.2. Genética Quantitativa, Biometria e Inteligência Artificial; e
 - 7.1.8.6.3. Melhoramento Vegetal.

7.2. **DOUTORADO**

- 7.2.1. O/a candidato/candidata ao doutorado deve possuir título de mestre em área afim ao programa.
- 7.2.2. A seleção de candidatos/candidatas é feita pela Comissão Coordenadora/Comissão de Seleção e submetida à aprovação pelo Conselho Técnico de Pós-Graduação.
- 7.2.3. O julgamento dos/das candidatos/candidatas será feito com base nos seguintes critérios

Critério	Peso
Histórico Escolar	25
Currículo <i>Lattes</i>	50
Nota prova	25

7.2.4. Avaliação do histórico

- 7.2.4.1. A avaliação do histórico escolar DO MESTRADO será feita com base no coeficiente de rendimento acumulado, ajustado de acordo com os critérios da UFV, multiplicado pelo índice de afinidade ao PPGGM/UFV.
- 7.2.4.2. O índice de afinidade do curso de mestrado com o programa será o seguinte

Cursos	Índice de afinidade
Genética e Melhoramento	1,0
Genética	
Melhoramento Vegetal	
Outros cursos	0,7

7.2.5. Avaliação do Currículo *Lattes*

- 7.2.5.1. O currículo *Lattes* será avaliado de acordo com os critérios a seguir relacionados

Crítérios	Especificidade	Pontos
Iniciação Científica		10,0/semestre
Monitoria / Tutoria	Máximo de 20 pontos	5,0/semestre
Publicações em anais de eventos (Resumos e Resumos expandidos)	1º autor – até 15 resumos	2,0/resumo
	2º em diante – até 10 resumos	1,0/resumo

Artigo científico	(Valor do maior percentil da Revista na <i>Web of Science</i> ou no <i>Scopus</i>) * (autoria, sendo 1º autor ou autor correspondência – peso 2,0, e 2º em diante – peso 1,0)	A nota final será o somatório dos valores atribuídos para cada artigo científico
Capítulo de livro com ISBN (até 5 capítulos na área das Ciências Agrárias I)	1º autor	5,0
	2º autor em diante	2,5
Livro com ISBN (na área das Ciências Agrárias I)	1º autor	5,0
	2º autor em diante	2,5
Edição de livro com ISBN (na área das Ciências Agrárias I)		5,0
Cultivar/Linhagem com comprovação no Currículo <i>Lattes</i>		10,0/linhagem ou cultivar
Software com comprovação no Currículo <i>Lattes</i>		10,0/software
Patente com comprovação no Currículo <i>Lattes</i>		10,0/patente
Atividade de extensão em Genética e, ou, Melhoramento com comprovante emitido pela Pró-Reitoria de Extensão ou órgão equivalente	Máximo de 10 pontos	2,0/semestre

7.2.6. Prova

7.2.6.1. Os/as candidatos/candidatas farão uma prova versando sobre Genética, Melhoramento e Estatística.

7.2.6.2. Os/as candidatos/candidatas que não realizarem a prova ou que obtiverem nota inferior a 50% serão desclassificados.

7.2.6.3. Tópicos da prova:

7.2.6.3.1. Estrutura, composição, organização e evolução do genoma em plantas.

7.2.6.3.2. Teoria Cromossômica da Herança em plantas.

7.2.6.3.3. Leis de Mendel, Padrões de Herança e Extensões do Mendelismo em espécies vegetais.

- 7.2.6.3.4. Mapeamento Cromossômico em genomas de espécies vegetais.
- 7.2.6.3.5. Bases Químicas da Herança – “Ômicas” em espécies vegetais.
- 7.2.6.3.6. Mutações, Elementos Móveis e Sistema Reparo em plantas.
- 7.2.6.3.7. Rearranjos cromossômicos numéricos e estruturais – mudanças do cariótipo em espécies vegetais.
- 7.2.6.3.8. Genética de Populações de espécies vegetais.
- 7.2.6.3.9. Genética Quantitativa em espécies vegetais.
- 7.2.6.3.10. Melhoramento de espécies autógamas.
- 7.2.6.3.11. Melhoramento de espécies alógamas.

7.2.6.4. Referências bibliográficas

- 7.2.6.4.1. Introdução à Genética. Nona Edição. GRIFFITHS, A.J.F.; WESSLER, S.R; LEWONTIN, RC.; CARROLL, S.B. Editora Guanabara Koogan.
- 7.2.6.4.2. 2. Genética Um Enfoque Conceitual. Quinta Edição. PRIERCE, B.A. Editora Guanabara Koogan

7.2.7. Nota final

- 7.2.7.1. Em cada critério, o/a candidato/candidata que somar maior número de pontos obterá a nota máxima equivalente a 100 pontos e os demais obterão nota proporcional, calculada por regra de três.
- 7.2.7.2. A nota final será a soma das notas relativas ao histórico escolar, Currículo Lattes e prova.

7.2.8. Classificação final

- 7.2.8.1. Os/as candidatos/candidatas serão classificados de acordo com a nota final.
- 7.2.8.2. O número de doutorandos e doutorandas selecionado será definido pela Comissão Coordenadora, em função do número de bolsas disponíveis.
- 7.2.8.3. Os demais classificados e classificadas serão considerados suplentes.
 - 7.2.8.3.1. A decisão de convocar um suplente é da Comissão Coordenadora, a qual obedecerá a ordem de classificação.
- 7.2.8.4. Candidatos/candidatas, brasileiros e ou naturalizados, com vínculo empregatício terão sua inscrição deferida caso tenham documentação comprobatória de liberação integral de suas atividades profissionais e indicação que não irão concorrer à bolsa.
- 7.2.8.5. Candidatos/candidatas sem disponibilidade de orientador na linha de pesquisa pretendida poderão ser redirecionados pela Comissão Coordenadora para outro orientador.
- 7.2.9. As linhas de pesquisa do PPGGM/UFV, atualmente, são:
 - 7.2.9.1. “Ômicas” da Biodiversidade Vegetal.

7.2.9.2. Genética Quantitativa, Biometria e Inteligência Artificial.

7.2.9.3. Melhoramento Vegetal.

7.3. Critérios de seleção para candidatos/candidatas estrangeiros (Mestrado e Doutorado)

7.3.1. Os critérios de seleção para candidatos/candidatas estrangeiros/as ao Mestrado e ao Doutorado são os mesmos para os candidatos/as brasileiros/as, substituindo o CPF pelo número do passaporte.

8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1. O resultado preliminar será divulgado no site do PPPGGM/UFV (<https://posgenetica.ufv.br/>) a partir da data especificada no ITEM 3 – CRONOGRAMA, em dia e horário comercial.

8.2. O resultado final será divulgado no site do PPPGGM/UFV (<https://posgenetica.ufv.br/>), após as análises dos pedidos de recursos, a partir da data especificada no ITEM 3 – CRONOGRAMA, em dia e horário comercial.

9. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

9.1. Após a divulgação do resultado preliminar, os(as) candidatos(as) poderão encaminhar pedido de reconsideração fundamentada, em até 24 horas, para o e-mail gen@ufv.br.

9.2. O/a candidato/candidata deverá encaminhar ofício à Coordenação do PPGGM/UFV via correio eletrônico para gen@ufv.br.

9.3. Os recursos serão julgados pela Comissão Coordenadora do Programa e seus resultados serão comunicados aos requerentes em até 30 (trinta) dias.

9.4. Para fins de contagem de tempo, será considerada a data e horário de recebimento do e-mail, cuja confirmação será manifestada pela Comissão Coordenadora.

9.5. Não será aceito revisão do recurso ou recurso do recurso.

10. DA MATRÍCULA

10.1. A matrícula será realizada na data estabelecida conforme calendário escolar, disponível na página do [Registro Escolar](#).

10.2. A matrícula dos/das aprovados/aprovadas será presencial ou por procuração.

10.3. Não será efetivada a matrícula por procuração dos/das candidatos/candidatas inscritos/as nas modalidades incluídas na Política de Ações Afirmativas, uma vez que a heteroidentificação e a apresentação dos documentos comprobatórios da condição indígena e da deficiência serão feitas presencialmente, no ato da matrícula

- 10.4. Os documentos exigidos para a matrícula serão os mesmos apresentados pelo candidato no sistema de inscrição, não sendo necessária a apresentação de nova documentação, exceto nos casos previstos neste Edital.
- 10.5. O(a) candidato(a) que, no momento da inscrição, ainda não tiver colado grau ou não tiver apresentado o atestado de conclusão do curso de Mestrado, ou os respectivos diplomas, deverá encaminhar o documento comprobatório de conclusão do curso para o e-mail gen@ufv.br, impreterivelmente até a data estabelecida para a matrícula.
- 10.6. Documentos para candidatos/candidatas ingressantes nas modalidades de políticas afirmativas:
- 10.6.1. Documentos exigidos para ingressantes nas modalidades “CANDIDATOS/CANDIDATAS NEGROS/NEGRAS (PRETOS/PRETAS E PARDOS/PARDAS) OU INDÍGENAS” e “CANDIDATO/CANDIDATOS NEGROS/NEGRAS (PRETOS/PRETAS E PARDOS/PARDAS) OU INDÍGENAS E COM DEFICIÊNCIA”:
- 10.6.2. Autodeclaração étnico-racial, preenchida e assinada.
- 10.6.3. Para candidatos/candidatas indígenas:
- 10.6.3.1. registro de nascimento indígena e/ou carta de recomendação emitida por liderança indígena reconhecida, ancião indígena reconhecido, personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista e/ou histórico escolar emitido por escola indígena;
- 10.6.3.2. memorial de educação indígena (descrição dos percursos educativos indígenas, indicando o nível de apropriação da língua indígena), no caso de candidatos/candidatas às vagas reservadas para indígenas.
- 10.7. Documentos exigidos para ingressantes na modalidade “PESSOA COM DEFICIÊNCIA” e para “CANDIDATOS/CANDIDATAS NEGROS/NEGRAS (PRETOS/PRETAS E PARDOS/PARDAS) OU INDÍGENAS E COM DEFICIÊNCIA”:
- 10.7.1. Laudo médico.
- 10.7.2. Os seguintes exames médicos para comprovação de deficiência:
- 10.7.2.1. Deficiência auditiva: exame de audiometria.
- 10.7.2.2. Deficiência visual: exame oftalmológico.
- 10.7.2.3. Deficiência física: exames de imagem ou outros que comprovem a deficiência.
- 10.7.2.4. Deficiências múltiplas: exames que comprovem as deficiências, conforme as áreas afetadas.

11. DA DEFINIÇÃO DO/DA ORIENTADOR/ORIENTADORA

- 11.1. A indicação do orientador ou da orientadora por parte do/da candidato/candidata, no documento de aceite de orientação, **NÃO GARANTE** a efetivação da orientação, sendo a mesma dependente de disponibilidade de vagas do orientador (Art. 16º do Regimento

Interno do Programa de Pós-Graduação em Genética e Melhoramento da Universidade Federal de Viçosa), bem como do parecer deste.

- 11.2. A destinação dos/das candidatos/candidatas é atribuição exclusiva da Comissão Coordenadora do PPGGM/UFV.
- 11.3. Caso o/a candidato/candidata não aceite nenhum orientador destinado a ele, este será considerado **DECLASSIFICADO/A** do processo seletivo.
- 11.4. Seguindo as normas do PPGGM/UFV, a lista dos orientadores e das orientadoras com vagas disponíveis para este Edital REGULAR 2027/1 será divulgada até o dia 04 de setembro de 2026.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. Será desclassificado(a) e automaticamente excluído do processo seletivo o candidato(a) que:
 - 12.1.1. não apresentar, nos prazos e condições estipuladas, toda a documentação exigida para o processo seletivo;
 - 12.1.2. prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção;
 - 12.1.3. não comparecer a quaisquer das etapas do processo seletivo nas datas e horários previstos;
 - 12.1.4. não confirmar o interesse no Programa, na data especificada, no caso de ser selecionado.
- 12.2. Os candidatos, aprovados e suplentes, deverão manter atualizados os endereços de correspondência física e de correio eletrônico.
- 12.3. Os suplentes, respeitados os critérios previamente estabelecidos, serão convocados por mensagem eletrônica (e-mail) e, publicamente, pela divulgação na página do Programa, à medida que houver desistências e, ou bolsas adicionais.
- 12.4. Após a convocação, o titular ou o suplente terá o prazo de 24 horas para confirmar o interesse pela vaga.
- 12.5. Aquele que não o fizer no prazo estabelecido será desclassificado e o próximo suplente poderá ser convocado.
- 12.6. Os resultados provisório e final, assim como outros comunicados que se façam necessários, serão divulgados na página do Programa (<http://www.posgenetica.ufv.br>) e na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Genética e Melhoramento.
- 12.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Genética e Melhoramento, de acordo com o estabelecido no presente Edital, no Regimento Interno do Programa e no Regimento Geral da Pós-Graduação Stricto Sensu da UFV.
- 12.8. Recursos destas decisões poderão ser encaminhados ao Conselho Técnico de Pós-Graduação Stricto sensu da UFV.

- 12.9. A Comissão Coordenadora do PPGGM/UFV poderá, a seu critério e visando atender a interesses públicos maiores, fazer alterações neste Edital que serão divulgadas na página oficial do Programa, por meio de editais suplementares ou retificadores.
- 12.10. Informações adicionais poderão ser obtidas diretamente na Secretaria PPGGM/UFV (gen@ufv.br).

Viçosa, 26 de agosto de 2026.

Prof. Wellington Ronildo Clarindo
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Genética e Melhoramento

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GENÉTICA E MELHORAMENTO (PPGGM/UFV)

Campus Universitário - Viçosa, MG – 36570-900 - Telefone: (31) 3612-2354 -E-mail: gen@ufv.br

CARTA

INDICAÇÃO DE POSSÍVEL ORIENTADOR/A

Eu, _____, docente do PPGGM/UFV, tenho ciência do Art. 16º do [Regimento Interno](#) do Programa de Pós-Graduação em Genética e Melhoramento da Universidade Federal de Viçosa e, assim, me comprometo a orientar o/a candidato/candidata _____ caso seja aprovado/aprovada para o curso de _____ no PPGGM/UFV.

Viçosa, ____ de ____ de 2026

Assinatura Orientador
(Sou.gov)